

Prefeitura Municipal de Montanha

Estado do Espírito Santo

Gabinete da Prefeita

Lei nº 719, de 04 de junho de 2009.

Altera composição do **Conselho Municipal** de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** (art. 1º, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007).

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O art. 2º e seus incisos da Lei nº 646/2007 passam a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º - O **Conselho** a que se refere o art. 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, indicados pelo Prefeito Municipal;

SCMP

II – 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III – 01 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV – 01 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V – 02 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI – 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 04 de junho de 2009.



Iracy Carvalho Machado Baltar Fernandes
Prefeita Municipal